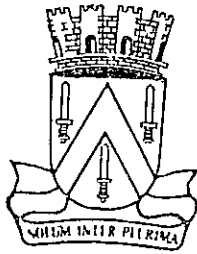


109



Handwritten mark resembling a stylized 'F' or '5' with a diagonal line.

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 141/96

Em 17 de SETEMBRO de 1996

Autor VEREADOR FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

EMENTA: FAZ DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(JOÃO PEREIRA DE ASSIS)

DISTRIBUIÇÃO

*Salvo emenda
do parecer nº 010*

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 09 de 1996

Lo A Tare do Gauva Presidente

Manoel Manoel Secretário

Aprovado em sessão de 17 de 10
de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Lo A Tare do Gauva Presidente

João Pereira de Assis Secretário

Aprovado em sessão de 23 de 10
de 1996 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Lo A Tare do Gauva Presidente

João Pereira de Assis Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ___ de ___
de 19__.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 141/96 /

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

RELATÓRIO:

A Comissão de Justiça recebeu da Mesa Diretora o Projeto de LEI nº 141/96, de autoria do vereador FÁBIO NOGUEIRA para oferecer parecer jurídico quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria está dentro dos parâmetros do que recomenda a ordem legal e constitucional; assim somos de parecer pela tramitação e aprovação.

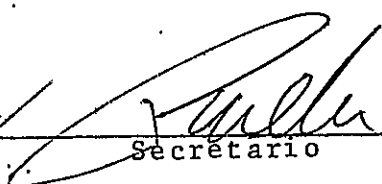
É o parecer do relator.

A Comissão de Justiça, a par do critério do parecer do relator, defende a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes 'Deputado Petrônio Figueiredo', em 15 de outubro de 1996,


Presidente


Secretário


Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei nº 141/96

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM. 17 / 09 / 96
AS 11:00 HORAS
P/ <i>[Signature]</i>
SECRETARIO

EMENTA: Faz denominação de unidade escolar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de JOÃO PE-
REIRA DE ASSIS o CEAI - Centro Educacional de Atividades Integrais do
bairro do Catolé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Campina Grande, em 16 de setembro de 1996.

[Signature]
FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
vereador/PSDB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA:

Doutor JOÃO PEREIRA DE ASSIS foi um dos primeiros médicos ginecologista e obstetra de Campina Grande, para onde migrou ainda muito jovem. Aqui deixou um grande círculo de amizade, sendo uma pessoa muito respeitada e querida.

Ele foi um exemplo de pai, esposo, amigo e profissional da área de medicina. Soube, como ninguém, primar pela ética e respeito pelo próximo.

Foi professor da Universidade Federal da Paraíba e diretor do Colégio 11 de Outubro. O presente projeto visa tão somente homenagear aquele que em vida deixou a sua grande contribuição para o engrandecimento desta terra, especialmente nas áreas de Medicina e Educação.

O AUTOR